

*Incarner*

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Salto para o exercício financeiro de 1.979, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em cento e oito milhões de cruzeiros (Cr\$108.000.000,00).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas na Lei 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES	
1.1. Receita Tributária.....	Cr\$ 14.680.000,00
1.2. Receita Patrimonial.....	Cr\$ 20.000,00
1.3. Receita Industrial.....	Cr\$ 7.030.000,00
1.4. Transferências Correntes.....	Cr\$ 61.480.000,00
1.5. Receitas Diversas.....	<u>Cr\$ 17.855.000,00</u>
TOTAL.....	Cr\$101.065.000,00
2 - RECEITA DE CAPITAL	
2.5. Transferências de Capital.....	<u>Cr\$ 6.935.000,00</u>
TOTAL GERAL;;;.....	Cr\$108.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento:

01 - Legislativa.....	Cr\$ 1.800.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$ 8.273.700,00
05 - Comunicações.....	Cr\$ 1.000.000,00
06 - Defesa Nacional e Seg. Pública.....	Cr\$ 346.500,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$ 11.501.100,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$ 41.782.200,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	Cr\$ 617.300,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$ 24.175.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

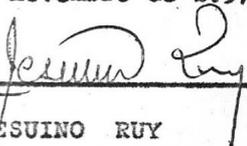
-2-

15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$ 17.167.600,00
16 - Transportes.....	Cr\$ 1.336.600,00
	<u>Cr\$108.000.000,00</u>

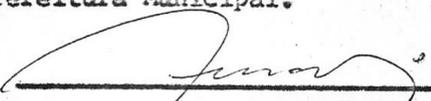
Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a redistribuir, quando necessário, parcelas de dotação de pessoal, de uma para outra unidade administrativa, de conformidade com o que dispõe o artigo 66 da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.979, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO,  
em 21 de novembro de 1.979

  
\_\_\_\_\_  
JESUINO RUY  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa e afixada na sede da Prefeitura Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
Alberto André Ferrari  
Chefe de Gabinete